

Lei nº 442, de 1º de Junho de 1953.

Autoriza construção de um prédio para Grupo Escolar e abre o respectivo crédito.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, sob administração própria, um prédio destinado ao Grupo Escolar do Bambi, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual quantia, para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Fica anuada, parcialmente, em igual importância, a verba 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, nº III-50.000,00, nº V-60.000,00, do orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de Junho de 1953.

Antônio Luís Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 1º de Junho de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.